



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88



LEI COMPLEMENTAR N. 49 DE 09 DE
SETEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 13, DA LEI
COMPLEMENTAR 13/2007; E ACRESCENTA
O PARÁGRAFO 7º AO 13/2007. E, DÁ
NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO
ARTIGO 17, E, ACRESCENTA OS
PARÁGRAFOS 5 E 6.

O Povo de Divino, por seus representantes,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei Complementar.

Art. 1º - Da nova redação ao § 6º do artigo 13 da
Lei Complementar de nº 13/2007 de , passando a
vigorar da seguinte redação: §§ 6 - Os Membros do
Conselho Municipal de Previdência não poderão ser
remunerados, fazendo jus apenas a um JETON para
reembolso de despesas de participações nas reuniões
ordinárias, e, extraordinárias, o qual será
correspondente a 8% (oito por cento), calculados
sobre o vencimento base do Cargo de Direto
Presidente, caso compareçam as reuniões.

Art. 2º Fica acrescido o Artigo 13 da Lei
Complementar de nº 13/2007 o § 7º, o qual terá a
seguinte redação: § 7º - Os Membros deste Conselho,
não poderão participar de nenhum outro Conselho ou
Comitê dentro da estrutura da UNIPREV. Deverão os
Membros participarem de Cursos de Capacitação quando
for de interesse da UNIPREV.

ART. 3.º Da nova redação ao § 4º do artigo 17 da
Lei Complementar 13/2007, o qual passa a vigorar com
a seguinte redação: § 4º- Os Membros do Conselho
Fiscal, não poderão ser remunerados, fazendo jus
apenas a um JETON para reembolso de despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, correspondente a 8% calculados sobre o vencimento Base do Cargo de Diretor Presidente, caso compareçam as reuniões.

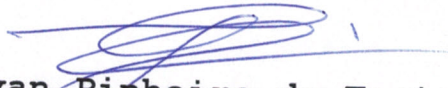
ART. 4º fica acrescido no artigo 17 da Lei Complementar 13/2007, o § 5º, o qual terá a seguinte redação: § 5º - Os Membros deste Conselho, não poderão participar de nenhum outro Conselho ou Comitê dentro da estrutura da UNIPREV. Deverão os Membros participarem de Cursos de Capacitação quando for de interesse da UNIPREV.

ART. 5º Fica acrescido no artigo 17 da Lei Complementar 13/2007, o § 6º, o qual terá a seguinte redação: § 6º- As reuniões do Conselho Fiscal, ocorrerão bimestralmente ou ocorrerão de maneira extraordinária quando do interesse da UNIPREV.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrários.

Publique-se, registre:

Divino, 09 de setembro de 2019.


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 09/09/19
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável